



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 194/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1

Auto N.º: 2.647

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 573,11UFM

Dt. Notif.: 20/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **23 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 194/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ELEN CRISTIAN SILVA DE ARAUJO

RUA OLÍVIO TONETTO, 76 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1310.243.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (OBRA PARADA(PRAZO 10 DIAS)).

MARIA PAULINA MACTURA MARTINS

RUA THEREZA MATHEUS PARDO, 30 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.403.31.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUAS DE CHUVA, POIS EST CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA PROFESSOR OLÍVIA ABUCHALA KESROVANI, Nº 31 (PRAZO 15 DIAS).

JOSÉ ANTONIO FARIA

RUA MARIA BUSTOS BARRIOS, 158 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1007.228.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDUARDO ISPER

RUA GUERINO BERGAMASCO, 109 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.412.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIANE PELLOZO ALBERTI

RUA GUERINO BERGAMASCO, 93 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.427.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVEN

RUA GUERINO BERGAMASCO, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1008.472.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARLI ALVES DA SILVA

RUA GUIDO BOIN, 390 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1101.202.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WILSON OLIVEIRA DE SOUZA

RUA JÚLIO ARANHA, 477 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1101.8.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE MATIAS DA SILVA

RUA JÚLIO ARANHA, 399 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1101.80.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE AVELINO DA SILVA NETO

RUA JÚLIO ARANHA, 365 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1103.132.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RONUALDO CARNAUBA PERONDE

RUA GUIDO BOIN, 255 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1104.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEBERSON PITER SOUZA

RUA GUIDO BOIN, 245 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1104.186.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALBERTINA CAMPOS GASPAS

RUA LEONOR ATALLA, 157 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1107.155.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROGERIO WESLEY FERREIRA DO NASCIMENTO

RUA GUERINO BERGAMASCO, 290 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1110.371.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUCIANO BISPO DOS SANTOS

RUA GUERINO BERGAMASCO, 322 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1110.403.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROSANA APARECIDA MESSIAS

RUA MARIA GUEVARA BRANCO, 235 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1110.569.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

APARECIDA CILENE DALAPEDRA

RUA JÚLIO ARANHA, 217 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1206.155.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA LUCIA BARBOSA DE ARRUDA

RUA GUIDO BOIN, 97 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1207.101.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).



GENI SANTOS DA SILVA

RUA LEONOR ATALLA, 148 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1207.237.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA MENDONÇA DE OLIVEIRA

RUA LEONOR ATALLA, 48 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1207.327.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANDERSON RODRIGO P. DE ALMEIDA/ELAINE CR

RUA GUIDO BOIN, 77 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1207.83.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DILEUSA APARECIDA BORBA

RUA PEDRO BATISTA DA SILVA, 147 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1210.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PETRUCIA SANTANA DO NASCIMENTO

RUA MARIA GUEVARA BRANCO, 483 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1507.126.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA JOSE DA SILVA SOUSA

RUA GUERINO BERGAMASCO, 576 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1507.519.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDREIA APARECIDA DOMINGUES DALLA VAL

AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, 196 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1507.627.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ODILON ALVES DE FRANCA

AVENIDA PEDRO LENARDON, 279 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.803.163.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR RECICLÁVEL DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

WALERIA CLEONICE DE OLIVEIRA

RUA AFFONSO GONÇALEZ, 340 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.901.206.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WILSON FERREIRA BARBOSA

RUA AFFONSO GONÇALEZ, 350 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.901.215.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO CESAR LINO DE ARAUJO

AVENIDA PEDRO LENARDON, 407 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.907.291.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELITA MARIA FIRMINO

AVENIDA PEDRO LENARDON, 437 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.907.318.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO CAVALLO DONAIRES

RUA JÚLIO PERUCHE, 725 B K APT 32 - CONJUNTO HABITACIONAL PRESB. JOAQUIM DE OLIV SILVA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1619.294.46

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO NAS PAREDES DO IMÓVEL DA RUA JÚLIO PERUCHE, Nº 725-BLOCO K-APTO 22 (PRAZO 15 DIAS).

DARCY TAKAE OIKAWA FUKUMOTO

RUA RUI BARBOSA, 1.858 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1113.360.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

D & B ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA BERTIOGA, 65 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1605.364.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERICO GRACINO KOGA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 885 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1715.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ REMOVER TODO ENTULHO DO LOTE.

FARIDE KESROUANI AUDI

RUA FLORIANO PEIXOTO-MARECHAL, 122 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.7.88.1

NÃO COLOCAR O LIXO FORA DO HORÁRIO DE COLETA. NESTE LOCAL O HORÁRIO É SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 16:00HS.

ANA MARIA RAMIRES LIMA

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 152 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.703.269.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL (FECHADO).

AMANDA OLIVEIRA SANTOS

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 156 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.703.279.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JOSE LEAO CAVALCANTI TEIXEIRA

RUA ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 152 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.805.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL (FECHADO).



MARIA ALICE RIBEIRO FARINA

RUA ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 158 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.805.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL (FECHADO).

LUCIANO HENRIQUES DA SILVA

RUA ESTEVAM CALVO, 40 DEPOSITO - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.11.403.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO AO IMÓVEL ABANDONADO, BICHOS E INSETOS PREJUDICANDO A VIZINHANÇA- PRAZO 10 DIAS

APARECIDA MARIA DE ARAUJO

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 1.030 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.509.197.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELAINE CRISTINA CANHATI DA SILVA MOREIRA

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 300 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.208.247.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.

MANOEL DE MOURA

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 330 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.910.269.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **23 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1352/2020-APP** Data de Protocolo: 01/09/2020 CEVS: 354140616-561-003590-1-7 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: VANESSA RIEDO DE SOUZA RODRIGUES CNPJ/CPF: 37.929.680/0001-32 Endereço: Rua ABÍLIO NASCIMENTO, 632 Vila Marina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19031-000 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA RIEDO DE SOUZA RODRIGUES CPF: 39886188880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1236/2020-APP** Data de Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354140616-106-000001-1-6 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: JOÃO MATHIAS 80708650830 CNPJ/CPF: 38.283.782/0001-96 Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO MATHIAS CPF: 80708650830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1335/2020-SPP** Data de Protocolo: 27/08/2020 CEVS: 354140616-863-002778-1-9 CEVS: 354140616-863-002736-1-9 Data de Validade: 30/09/2021 Razão Social: CORE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.457.205/0001-48 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 353 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO PAULO BAPTISTA VILHEGAS CPF: 33989375865 Resp. Técnico: UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA CPF: 78029074891 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:20606 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO PAULO BAPTISTA VILHEGAS CPF: 33989375865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97522 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1335/2020-SPP** Data de Protocolo: 27/08/2020 CEVS: 354140616-863-002736-1-9 CEVS: 354140616-863-002736-1-9 Data de Validade: 08/05/2021 Razão Social: CORE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 36.457.205/0001-48 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 353 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO PAULO BAPTISTA VILHEGAS CPF: 33989375865 Resp. Técnico: JOÃO PAULO BAPTISTA VILHEGAS CPF: 33989375865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97522 UF:SP Resp. Técnico: UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA CPF: 78029074891 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:20606 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1162/2020-SPP** Data de Protocolo: 29/06/2020 CEVS: 354140616-863-002244-1-3 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 10/08/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1162/2020-SPP** Data de Protocolo: 29/06/2020 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 10/08/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1162/2020-SPP** Data de Protocolo: 29/06/2020 CEVS: 354140616-863-002244-1-3 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 10/08/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1162/2020-SPP** Data de Protocolo: 29/06/2020 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 10/08/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0656/2020-APP** Data de Protocolo: 13/05/2020 CEVS: 354140616-463-000213-1-8 Data de Validade: 14/10/2021 Razão Social: IVA MARQUES AFONSO ALIMENTICIOS - ME CNPJ/CPF: 06.702.734/0001-07 Endereço: Rua IPEROIG, 190 VILA MATHILDE VIEIRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-620 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MARQUES AFONSO CPF: 84754001834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1019/2020-SPP** Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 354140616-464-000090-1-6 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MASTER HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 10.790.876/0002-13 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1.793 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-520 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL RICARDO MONTELI CPF: 07042444892 Resp. Técnico: SHEILA CRISTINA MAGRO PORTO CPF: 25152379830 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 78286 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1020/2020-SPP** Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 354140616-464-000092-1-0 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MASTER HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 10.790.876/0002-13 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1.793 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-520 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL RICARDO MONTELI CPF: 07042444892 Resp. Técnico: SHEILA CRISTINA MAGRO PORTO CPF: 25152379830 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 78286 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0776/2020-SPP** Data de Protocolo: 13/05/2020 CEVS: 354140616-863-001876-1-5 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 3.000 JARDIM BELO HORIZONTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: MARISA KEIKO SAKATE CPF: 21862906858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 30.402 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1463/2020-SPP** Data de Protocolo: 02/10/2020 CEVS: 354140616-863-002802-1-6 Data de Validade: 13/10/2021 Razão Social: UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA CNPJ/CPF: 78029074891 Endereço: Avenida BRASIL, 353 B Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA CPF: 78029074891 Resp. Técnico: UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA CPF: 78029074891 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:20606 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1152/2020-SPP** Data de Protocolo: 24/06/2020 CEVS: 354140616-477-000483-1-3 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: EDNA MARIA DA SILVA ALVES 09423991882 CNPJ/CPF: 35.741.250/0001-67 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 514 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: EDNA MARIA DA SILVA ALVES CPF: 09423991882 Resp. Técnico: VALDECI PEREIRA ALVES CPF: 77894618853 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000000 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0299/2020-SPP** Data de Protocolo: 21/02/2020 CEVS: 354140616-865-000750-1-9 Data de Validade: 04/12/2020 Razão Social: MARIA PAULA FERREIRA DE FIGUEREDO CNPJ/CPF: 33089526883 Endereço: Rua INDIANA, 69 SALÃO COMERCIAL VILA BOSCOLI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA PAULA FERREIRA DE FIGUEIREDO CPF: 33089526883 Resp. Técnico: MARIA PAULA FERREIRA DE FIGUEIREDO CPF: 33089526883 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 100640-f UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1338/2020-APP** Data de Protocolo: 27/08/2020 CEVS: 354140616-471-000921-1-8 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MERCADO W.W.W. SUBLIME LTDA. CNPJ/CPF: 06.000.010/0002-94 Endereço: Rua JOSÉ PETRIN, 348 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-554 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI TEIXEIRA BARBOSA CPF: 11717852831

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0156/2020-APP** Data de Protocolo: 07/02/2020 CEVS: 354140616-561-003522-1-7 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: NEIDE MARIA DE ALMEIDA DA SILVA 21692954881 CNPJ/CPF: 31.078.373/0001-09 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 35 QUIOSQ A Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-080 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE MARIA DE ALMEIDA DA SILVA CPF: 21692954881
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0265/2020-APP** Data de Protocolo: 12/02/2020 CEVS: 354140616-561-003525-1-9 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MARCELO BATISTA DA SILVA CNPJ/CPF: 29.042.177/0001-32 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 804 Vila Guaira Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO BATISTA DA SILVA CPF: 33914971819
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0244/2020-APP** Data de Protocolo: 21/02/2020 CEVS: 354140616-561-002497-1-8 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MARCIA ALVINO GOMES 26526054889 CNPJ/CPF: 19.711.352/0001-83 Endereço: Rua MANOEL BATISTA DE SOUZA, 87 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-130 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA ALVINO GOMES CPF: 26526054889

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0334/2020-APP**. Data de Protocolo: 27/02/2020 CEVS: 354140616-561-003534-1-8 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: ANDERSON RODRIGO ZULIN CLEMENTE 27574190801 CNPJ/CPF: 32.609.477/0001-65 Endereço: Rua EUNICE DA SILVA SOUZA, 56 Parque Residencial Nosaki Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19070-030 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON RODRIGO ZULIN CLEMENTE CPF: 27574190801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0235/2020-APP** Data de Protocolo: 10/02/2020 CEVS: 354140616-561-003523-1-4 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: DA MATA & NUNES CHOPERIA LTDA CNPJ/CPF: 34.309.164/0001-17 Endereço: Rua YOYO BRAVO, 303 VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-300 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA SOARES DA MATA CPF: 26230229846

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0224/2020-APP** Data de Protocolo: 20/02/2020 CEVS: 354140616-561-003528-1-0 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: BURGUER ONE RESTAURANTE - EIRELI CNPJ/CPF: 31.435.689/0001-00 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 414 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS MARIOTO BARBOSA CPF: 45146707820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0187/2020-APP** Data de Protocolo: 03/03/2020 CEVS: 354140616-561-003539-1-4 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: ANA HELOISE BATISTA DA SILVA SANTANA 37532671801 CNPJ/CPF: 36.110.482/0001-80 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 3.981 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: ANA HELOISE BATISTA DA SILVA SANTANA CPF: 37532671801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0511/2020-APP** Data de Protocolo: 13/03/2020 CEVS: 354140616-561-003542-1-0 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: HIDETOKI YONEMURA LTDA CNPJ/CPF: 35.704.780/0001-35 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 468 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: HIDETOKI YONEMURA CPF: 01753713854

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0392/2020-APP** Data de Protocolo: 06/03/2020 CEVS: 354140616-472-001900-1-2 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: WAGNER C DOS SANTOS CNPJ/CPF: 36.365.160/0001-81 Endereço: Rua SÃO SEBASTIÃO, 517 VILA MACHADINHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-640 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER C DOS SANTOS CPF: 32053847840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1306/2020-APP** Data de Protocolo: 12/08/2020 CEVS: 354140616-561-003588-1-9 Data de Validade: 20/10/2021 Razão Social: MARA LANCHES & PIZZA LTDA. CNPJ/CPF: 37.177.394/0001-68 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1.438 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO HANNA ASMAR CPF: 31281832871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1341/2020-SPP** Data de Protocolo: 28/08/2020 CEVS: 354140616-863-002787-1-8 CEVS: 354140616-863-002786-1-0 Data de Validade: 19/10/2021 Razão Social: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. MURILO GOTO LTDA. CNPJ/CPF: 37.540.444/0001-20 Endereço: Rua PEDRO DE TOLEDO, 401 Jardim Bela Daria Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-240 UF: SP Resp. LEGAL: MURILO HIKOITI GOTO CPF: 32566518874 Resp. Técnico: MURILO HIKOITI GOTO CPF: 32566518874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90754 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1341/2020-SPP** Data de Protocolo: 28/08/2020 CEVS: 354140616-863-002786-1-0 CEVS: 354140616-863-002786-1-0 Data de Validade: 21/10/2021 Razão Social: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. MURILO GOTO LTDA. CNPJ/CPF: 37.540.444/0001-20 Endereço: Rua PEDRO DE TOLEDO, 401 Jardim Bela Daria Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-240 UF: SP Resp. LEGAL: MURILO HIKOITI GOTO CPF: 32566518874 Resp. Técnico: MURILO HIKOITI GOTO CPF: 32566518874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90754 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1119/2020-APP** Data de Protocolo: 15/06/2020 CEVS: 354140616-463-000388-1-4 Data de Validade: 02/10/2021 Razão Social: SUPREME AF COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 32.146.296/0001-40 Endereço: Rua VICENTE FURLANETTO, 667 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-250 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA ZAMORA ESTEVES CPF: 07884033976

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1478/2020-SPP** Data de Protocolo: 06/10/2020 CEVS: 354140616-863-002804-1-0 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: CLÍNICA FLORESCER - DR^a. THAIS MOLINA EIRELI CNPJ/CPF: 38.081.210/0001-24 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 2.230 B VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-011 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS SALEM MOLINA CPF: 36905491837 Resp. Técnico: THAIS SALEM MOLINA CPF: 36905491837 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 162222/SP UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1242/2020-SPP** Data de Protocolo: 18/09/2020 CEVS: 354140616-863-000013-1-7 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: ADRIANA DE OLIVEIRA ONOZATO DISARÓ CNPJ/CPF: 10922200890 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 662 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA DE OLIVEIRA ONOZATO DISARÓ CPF: 10922200890 Resp. Técnico: ADRIANA DE OLIVEIRA ONOZATO DISARÓ CPF: 10922200890 CBO: 06112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.439-D UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1484/2020-SPP** Data de Protocolo: 07/10/2020 CEVS: 354140616-865-000860-1-0 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: MÃE CORUJA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E FONAUDIOLOGIA, MATERNO, INFANTIL E JUVENTUDE LTDA CNPJ/CPF: 23.609.277/0001-11 Endereço: Rua COMENDADOR JOÃO PERETTI, 139 Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-610 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIA CACCIATORE CPF: 41087990890 Resp. Técnico: NATHALIA DE BARROS MOTA CPF: 41084768836 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:20428-TO UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1168/2020-APP** Data de Protocolo: 01/07/2020 CEVS: 354140616-469-000014-1-4 Data de Validade: 22/10/2020 Razão Social: AMIGÃO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 26.474.367/0001-30 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1.190 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON ANTÔNIO VASCONCELLOS CPF: 77936086820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Portarias



Município de Presidente Prudente

Educação

PORTARIA SEDUC Nº 57/2020

SÔNIA MARIA PELEGRINI, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 005/2020 visando a contratação de Organização Social para gestão de 09 Unidades Escolares no Município de Presidente Prudente, resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 005/2020, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:

Claudiele Carla Marques Christóforo – Respondendo p/ Depto. de Gestão da Educ. Infantil
Claudia Cristina Garcia Piffer – Supervisora de Ensino
Dulcineia Beirigo de Souza – Coordenadora Pedagógica
Mayra Gomes Cadette – Escriturária
Juliana Heloiza Braga – Coordenadora de Gestão Administrativa

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:

- I. Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
- II. Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
- III. Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
- IV. Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
- V. Divulgar o resultado preliminar de seleção;

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jardim Cinquentenário - Cep 19060-560
Presidente Prudente – SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Educação

- VI. Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
- VII. Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, bem como encaminhá-los à Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando julgar necessário;
- VIII. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
- IX. Deliberar sobre os casos omissos referente ao Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2020.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jardim Cinquentenário - Cep 19060-560
Presidente Prudente – SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

PORTARIA INTERNA SECULT Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, EXAME DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO E MATRÍCULAS PARA 2021 DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

INFORMA:

Art.1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas referentes à atribuição de aulas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyrá Cunha Marcondes” de acordo com a Resolução 004/2020, bem como às referentes ao Exame de Classificação para o Curso Técnico e as Matrículas para o ano letivo de 2021:

- I- Inscrições de títulos para Classificação - 12 e 13/11/2020
- II- Publicação do Resultado da Classificação - 16/11/2020
- III- Prazo para Recurso sobre a Classificação - 17,18 e 19/11/2020
- IV- Atribuição de Aulas/Classes - 23/11/2020, nos seguintes horários:
 - a) Fase I - 23/11/2020, às 9h00;
 - b) Fase II - 23/11/2020, às 11h00, somente aos interessados em ampliação de jornada;
 - c) Fase III - 23/11/2020, às 12h00, somente aos interessados em atribuição de carga suplementar.
- V- Período de Reserva de Horários para “alunos da casa” - de 01 a 10/12/2020
- VI- Exame de Classificação para o Curso Técnico - 10/12/2020
- VII- Rematrículas de “alunos da casa”:
 - a) 14 a 18/12/2020 - alunos do Curso Técnico (1º e 2º técnicos)
 - b) 11 a 15/01/2021 - alunos do Curso Básico (1ª a 8ª séries);
 - c) 18 a 22/01/2021 - alunos do Curso Livre
- VIII- Matrículas de alunos novos - a partir de 25/01/2021

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2020.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário Municipal de Cultura



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO SECULT 004/2020

Dispõe sobre o processo de classificação e atribuição de classes/aulas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”.

Paulo Silvio da Costa Sanches, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 5560/2001, Lei Complementar nº 79/1999 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de classificação e atribuição de classe/aulas 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla divulgação ao cronograma de classificação e atribuição de classe/aula 2020/2021, por meio de publicações oficiais nos sites www.culturapp.com.br e www.presidenteprudente.sp.gov.br

§ 1º O Coordenador Geral da Escola Municipal de Artes dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno.

§ 2º É de responsabilidade do professor se informar acerca das datas da atribuição contidas no cronograma.

PARAGRAFO ÚNICO: Consideram-se, nesta Resolução, professores efetivos da Escola Municipal de Artes.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º - O professor ou seu representante legal devidamente munido de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório deverá apresentar-se na Escola Municipal de Artes, nos dias e horários a serem divulgados pela Coordenação, para sua inscrição.



Município de Presidente Prudente

§ 1º - A inscrição deverá ser instruída com:

I – Requerimento com formulário próprio apresentando fotocópia dos diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta resolução;

II – Declaração, do órgão competente, dos seguintes dados:

- a) Situação funcional do professor;
- b) Tempo de serviço no magistério público municipal;
- c) Tempo no magistério público geral.

Art. 3º - É vedada a substituição e /ou inclusão de documentos após o ato da inscrição no ano mencionado.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º - A classificação dos professores da Escola Municipal de Artes, para o ano 2020/2021, obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º - A classificação será divulgada na Escola Municipal de Artes.

Art. 6º - Os professores serão avaliados, para efeito de classificação, de acordo com os títulos apresentados e outros exigidos nesta Resolução.

Art. 7º - Os professores serão classificados em ordem decrescente de pontos, usando-se a pontuação do concurso por títulos.

Art. 8º - Serão considerados títulos:

I – Tempo de exercício, observando o período até 31/07/2020 no magistério municipal, descontadas as faltas injustificadas, licenças saúde, afastamentos sem vencimentos e suspensões, no valor de dez milésimos (0,010) de ponto por dia;

II - Tempo líquido de magistério público, observado o período até 31/07/2020 prestados a outros municípios, estados ou governo federal, desde que não concomitante e ainda não utilizado para fins de aposentadoria, no valor de cinco milésimos (0,005) de pontos por dia trabalhado;



Município de Presidente Prudente

III – Aprovação em concurso público de provas e títulos no cargo do qual é titular, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos;

IV – Diploma ou certificado de:

- a) Nível Superior de Escolaridade em Música ou Graduação em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música/Artes - 20 (vinte) pontos;
- b) Doutorado em música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à música ou educação - 30 (trinta) pontos, até o máximo de 30 pontos;
- c) Mestrado em música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à música ou educação - 20 (Vinte) pontos, até o máximo de 20 pontos;
- d) Curso de especialização nas áreas de música, artes ou educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 6 (seis) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos desde que cursados em instituição de comprovada validade legal;
- e) Curso de aperfeiçoamento nas áreas de música, arte ou educação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas - 3 (três) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos, desde que cursado em instituições de comprovada validade legal;
- f) Cursos de treinamento, expansão cultural, extensão universitária, e outros na área de música, artes ou educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos três anos, entre 01/08/2017 e 31/07/2020 - 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos, desde que promovidos por órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por outros órgãos municipais, estaduais e federais ou por instituições privadas de nível superior reconhecidas pelo C.N.E.;
- g) Publicações: em Anais de Congresso - 0,25 (vinte cinco centésimos) de pontos por publicação, em revistas não indexadas 1,00 (um) ponto por publicação, em revistas indexadas 1,5 (um e meio) ponto por publicação, até o máximo de 4 (quatro) certificados por tipo de publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não serão contados cumulativamente os títulos de Doutor e Mestre, conforme disposto no §3º do artigo 42 do Estatuto do Magistério.



Município de Presidente Prudente

Art. 9º - Para efeito de desempate, será observado, sucessivamente:

- I – O maior tempo de serviço prestado na rede municipal de Presidente Prudente, expresso em dias, no cargo para o qual solicitou inscrição;
- II – O candidato de maior idade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO:

Art. 10 - O Secretário Municipal de Cultura nomeia a Coordenação da Escola Municipal de Artes para a Atribuição das classes e aulas, que deverá tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, obedecidas ao Decreto nº 28.700/2018, artigo 1º, itens I, II e III que adéqua a Jornada de trabalho dos professores no Estatuto do Magistério.

Art. 11 - A Atribuição de classes / aulas, aos docentes da Escola Municipal de Artes, obedecerá à Classificação do Concurso por títulos e dar-se-á da seguinte forma:

- I – Fase I – atribuição da jornada parcial de trabalho de cada professor, sendo que, aqueles que possuírem habilitação de nível superior em música, deverão compor pelo menos 15% de sua jornada com aulas/classes do Curso Técnico em Música, para atender o disposto no Decreto Federal nº 2.208/97 e parecer C.N.E. 16/99;
 - II – Fase II – ampliação de jornada, de acordo com as previstas no artigo 30 do Estatuto do Magistério, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos;
 - III – Fase III – atribuição de Carga suplementar, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos.
- § 1º - Os professores com jornada parcial de trabalho e não havendo aulas, terão que substituir seus colegas em eventuais faltas, ficando à disposição da Coordenação, na Escola Municipal de Artes.



Município de Presidente Prudente

Art. 12 - Fica vedado ao professor, desistir das aulas e classes escolhidas na fase anterior.

Art. 13 - Serão atribuídas as aulas de instrumento de acordo com o número de salas disponíveis para 2021, havendo a possibilidade do professor ampliar a carga, caso haja novas matrículas e desde que tenha disponibilidade em seu horário de trabalho.

Art. 14 - O professor que não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas e nem se fizer representar por um procurador, terá o número de aulas de sua jornada atribuídas compulsoriamente pela Coordenação da Escola.

SEÇÃO IV

DO RECURSO:

Art. 15 - Publicada a classificação, caberá recursos da avaliação dos títulos no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

§1º - O recurso deverá ser apresentado pelo candidato, ou pelo seu Procurador, e será entregue, em duas vias, à Coordenação da Escola Municipal de Artes.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16 – Poderão ser apresentados projetos para a Rede Municipal de Cultura, com base no Decreto 15.459/2002, em prol de obtenção de carga suplementar, com aprovação prévia do executivo e, se necessário, regulamentação específica.

Art. 17 - Os recursos, para efeito do disposto nessa resolução, não terão caráter suspensivo. Os que forem providos darão lugar às retificações necessárias.



Município de Presidente Prudente

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Cultura considerará aberto o concurso e fornecerá instruções complementares através da Coordenação da Escola Municipal de Artes, julgadas necessárias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19 – O ato de inscrição por parte do candidato implicará no reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas pertinentes ao concurso.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e por Portarias regulamentadoras da Coordenação da Escola Municipal de Artes.

Art. 21 – O professor que não se inscrever, ou não apresentar seus títulos para efeito de classificação para atribuição de classes e aulas, será classificado somente com os pontos relativos ao seu tempo de serviço.

Art.22 - O calendário com as datas da Inscrição para o Processo de Classificação por Títulos e de Atribuição de Aulas para 2021 será divulgado, pela Secretaria de Cultura/ Escola Municipal de Artes, através de comunicado interno.

Art. 23 – Fica estabelecido como local da Atribuição de Aulas, o prédio do Centro Cultural Matarazzo / Escola Municipal de Artes “Profª Jupyrá Cunha Marcondes”, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2020.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretario Municipal de Cultura



Município de Presidente Prudente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETOS DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES" PARA O ANO LETIVO DE 2021.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

E

CONSIDERANDO que as aulas/projetos compõem o quadro de aulas oferecidas pela Escola Municipal de Artes desde 1981, com a criação da *BANDA MARCIAL JUPYRA*, e de tantos outros projetos, como *MADRIGAL JUPYRA (1982)*; *QUARTETO DE CORDAS (1987)*; *QUINTETO DE METAIS*, *QUINTETO VIVALDI DE VIOLÕES*, *GRUPO DE JAZZ E ORQUESTRA DE CÂMARA (1988)*; *PRÁTICA DE CONJUNTO*, *CONJUNTO DE CHORO*, *CONJUNTO DE MPB E DUO DE SAXOFONE/TECLADO (1994)*; *BANDA EXPERIMENTAL DE CONCERTO*, *ORQUESTRA JOVEM*, *BANDA ALFA*, *CLARINETES ENSEMBLE*, *GRUPO VIDA*, *CORAL PRÓ-CRIANÇA*, *GRUPO ARTE POPULAR/MIRA IRA*, *CORO MUNICIPAL*, *QUARTETO VIVALDI E GRUPO DE SERESTA (1997)*; *CAMERATA DE CORDAS (1998)*; *GRUPO CATAVENTO (1999)*; *GRUPO DE VIOLINOS E CORAL SAGRADOS CORAÇÕES (2000)*; *BRASS BAND*, *ORQUESTRA DE FLAUTAS E BOSSA IN JAZZ (2006)*; *JUPGRAVES (2016)*; *CORREPETIÇÃO*, *GRUPO VOCAL*, *GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS*, *QUARTETO DE FLAUTAS*, *CAMERATA DE VIOLÕES*, *ORQUESTRA DE VIOLAS (2017-2020)*,

CONSIDERANDO que as aulas/projetos visam aprimorar, complementar e enriquecer o processo educativo, bem como oportunizar a execução de eventos, concertos, audições e recitais musicais públicos, fomentando e divulgando a prática e a difusão da Arte da Música, realizada dentro da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECULT nº 004/2020, que dispõe sobre a Atribuição de Aulas/Classes da Escola Municipal de Artes para o ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Fica permitida, para o ano letivo de 2021, a continuidade das aulas/projetos já existentes em 2020, bem como a criação de novos projetos desta modalidade de aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultativo, para o professor, trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto.

Art.2º - Cada professor poderá atribuir apenas 1 (um) projeto para o ano letivo, sendo este projeto composto por apenas 1 (uma) hora/aula semanal.



Município de Presidente Prudente

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada aula/projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) professores em sua constituição, a fim de que seja priorizada a participação dos alunos da Escola Municipal de Artes, nestes projetos.

Art.3º - Os professores interessados nesta modalidade de aula para 2021, deverão apresentar, à Coordenação da Escola Municipal de Artes, sua *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1), em um prazo de 10 (dez) dias antes da data fixada para o processo de Atribuição de Aulas/Classes da referida Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores que não entregarem suas propostas até a data determinada, perderão o direito de poder trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto no ano letivo de 2021.

Art.4º - As propostas entregues na data pré-determinada terão sua fundamentação e viabilidade analisadas pela Coordenação da Escola Municipal de Artes e, se aprovadas, terão suas aulas/projeto atribuídas, aos respectivos professores, no momento da atribuição das aulas e disciplinas que compõem a matriz curricular dos Cursos Regulares da Escola, em datas e horários determinados pela Administração da Secretaria Municipal de Cultura, em comunicados internos, a serem divulgados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.6º - Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2020.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário Municipal de Cultura



Município de Presidente Prudente



ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO - AULAS/PROJETO EMA

NOME DO PROJETO: _____

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO PROJETO: _____

DIA E HORÁRIO DA AULA/PROJETO: _____

PÚBLICO ALVO: _____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO: _____

OBJETIVOS: _____

CONTEÚDO PROPOSTO: _____

METODOLOGIA APLICADA: _____

AValiação DO TRABALHO DESENVOLVIDO: _____

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO: _____

PRESIDENTE PRUDENTE, _____ DE _____ DE 2020.

NOME DO PROFESSOR	ASSINATURA

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: segunda-feira, 26
de outubro de 2020
07:46:57

